

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.01.15.0008



Data/Hora: 15/01/2024 10:55:41

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES



Descrição do protocolo

Memorando n001/2024 solicitação de abertura de Contratação de Show Artístico do Cantor Rai Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval na Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.01.15.0008 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES - 057.414.923-63

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n001/2024 solicitação de abertura de Contratação de Show Artístico do Cantor Rai Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval na Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/21674>

DATA/HORA: 15/01/2024 10:55:41



2024.01.15.0008



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de janeiro de 2024, procedeu-se a Abertura do Processo Administrativo nº 2024.01.15.0008, tendo como objetivo de contratação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada, para as festividades alusivas ao carnaval da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2024.

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Rossianne de Paula Sousa Veras

Portaria nº 048/2021

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMEMORANDO nº 001/2024 – SECTU.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão	Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável Requisitante:	Cícero Brandão de França Mendes Portaria nº 229/2021- GP

1. Objeto:

1.1. Contratação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval na Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

2. Justificativa da necessidade da Contratação:

2.1. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Evento Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão em busca de lazer e entretenimento.

2.2. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento.

2.3. Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o intuito de efetuar a contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada, fortemente renomada a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos.

3. Descrição de Itens e Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Show Artístico do cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval na Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA.	serviço	01



Fls. 05
K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

4. Descrição do Local e Horário:

4.1. A apresentação deverá acontecer no dia 16/02/2024 – Sexta-feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01H30Min (uma hora e trinta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência.

5. Unidade Requisitante:

Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021- GP

SAIA RODADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística da banda "SAIA RODADA" na cidade de SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, evento denominado "Carnaval 2024" conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show da BANDA SAIA RODADA.	16 de Fevereiro de 2024	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Razão Social: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

Cidade de Apresentação: SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Valor da Proposta (Cachê): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Duração do Show: 1h40 minutos

Dados Bancários: Banco do Brasil - AG:1038-3 CC: 11198-8

Caraúbas/RN, 15 de Janeiro de 2024.

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA
RODADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Data: 2024.01.15 12:42:59 -03'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF: 089.531.114-39

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. | CNPJ: 05323996.0001-90
RUA CAPITÃO BENTO, 16 | CENTRO | CARAÚBAS-RN | CEP: 59780.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****CNPJ 08.349.102/0001-29**Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

486**SAIA RODADA**

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 23/05/2023 - 15:59:20	Código de autenticidade 50d8 35a8 6994 da7f 3895 1e2f 67e8 0130	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	BALSAS - MA		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 06.441.430/0001-25	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE BALSAS		
Endereço Rua PC PROFESSOR JOCA REGO		Número 121	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF BALSAS - MA		CEP 65800-000	Telefone (98)9999-9999	E-mail prefeitura@armateus.com.br	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Aliquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço
 NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA SAIA RODADA QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO MUNICIPIO DE BALSAS-MA CONFORME CONT 204/2023, INEX 003/2023 PROC. 10614/2023.

BANCO DO BRASIL 001
 AG: 1038-3
 CC: 11.11.98-8

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 18.000,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 360.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 18.000,00	Valor líquido R\$ 342.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 360.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 18.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 18.000,00
				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 23/05/2023 - 15:59:20	Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 486
Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
____/____/____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade:		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>

AGILIBLUE NFS-e - Agil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****CNPJ 08.349.102/0001-29**Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

528

SAIA RODADA

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 11/07/2023 - 10:37:28	Código de autenticidade 223a 56a3 fefb d5aa 28e2 1d94 e161 1f5f	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	CORINTO - MG		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 17.695.016/0001-69	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE CORINTO		
Endereço Rua GETULIO VARGAS		Número 200	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF CORINTO - MG		CEP 39200-000	Telefone (88)8888-8888	E-mail PREFEITURA@GMAIL.COM	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço

Nota Fiscal referente apresentação artística da banda Saia Rodada, a realizar-se na data de 21 de julho de 2023, no tradicional Forró de Corinto conforme Procedimento licitatório 039/2023. Inexigibilidade 009/2023. Contrato administrativo 063/2023.

BANCO DO BRASIL 001

AG: 1038-3

CC: 11.198-8

PIX: 05.323.996.0001-90

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 320.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 320.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 320.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 16.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 16.000,00
				ISSQN retido? Não

Observações

EMPRESA OPTANTE PELO PERSE NACIONAL.

DECLARAMOS para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está desde 1º de Outubro de 2022 sob o Benefício Fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE).

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 11/07/2023 - 10:37:28
----------------------------------	--

Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
528

Data

Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



223a 56a3 fefb d5aa 28e2 1d94 e161 1f5f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****CNPJ 08.349.102/0001-29**Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

594

SAIA RODADA

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 19/12/2023 - 11:43:11	Código de autenticidade d302 7b5f 7ae3 abbe 4840 f61f fdc4 e2f4	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	CORONEL JOÃO PESSOA - RN		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>**dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 03.591.097/0001-42	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR/RN		
Endereço Rua CORONEL BEZERRA		Número 33	Complemento		Bairro CIDADE ALTA
Cidade / UF NATAL - RN		CEP 59025-070	Telefone	E-mail contabilidadesescrn@m.sesc.com.br	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Aliquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço

NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SAIA RODADA, a QUE FOI realizada na FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, do Município de Coronel João Pessoa/RN, a qual ocorreu no dia 18 de dezembro de 2023.

Banco do Brasil

Ag: 1038-3

Cc: 11.198-8

Pix: 05.323.996.0001-90

Saia Rodada Promocoes Artisitica Ltda

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 17.500,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 350.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 17.500,00	Valor líquido R\$ 332.500,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 350.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 17.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 17.500,00	ISSQN retido? Sim

Observações

EMPRESA OPTANTE PELO PERSE NACIONAL.

DECLARAMOS para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está desde 1º de Outubro de 2022 sob o Benefício Fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE).

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 19/12/2023 - 11:43:11	Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 594
Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		

/ /
Data

Nome e número do CPF do Recebedor



Código de autenticidade:



d302 7b5f 7ae3 abbe 4840 f61f fdc4 e2f4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.323.996/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIA RODADA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 79-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO BENTO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO forrosaiarodada@hotmail.com	TELEFONE (84) 3337-3100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 16:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 03
K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Prefeitura do Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nº Processo Administrativo	2024.01.15.0008

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Show Artístico do Canto Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A programação alusiva ao carnaval ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão em busca de lazer e entretenimento;

2.2. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento;

2.3. Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para Abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com intuito de efetuar a contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada, fortemente renomado a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos.

3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

4.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1. O Artista Raí Saia Rodada é consagrado regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro de informações desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços do artista;

5.2. As colações trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical, o Artista que se pretende contratar dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

5.3. Dessa forma, o trabalho do Artista em questão é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance do artista, cujo objeto é ímpar pelas características peculiares do artista, as quais efetivamente atendem à demanda.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.323.996/0001-90**, está orçado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como é comum de ocorrer;

6.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados ao artista **SAIA RODADA PROMOÇÕES LTDA** demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela mesma, em outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para a comemoração das festividades alusivas ao carnaval 2024 da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA;

6.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez merece festejar;

6.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO:

7.1. Entende-se necessária a contratação das seguintes características:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Show Artístico do Canto Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.	serviços	01

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de:

- a. Valor Mensal: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

8.2. Dessa forma, a estimativa dos valores desta contratação, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1. Não é aplicável em razão das características do contrato, visto que o objeto é único e indivisível, logo não há que se falar em parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente de seus servidores e fiscais;

12.2. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão ter conhecimentos adequados para a correta verificação e análise do que está sendo contratado, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações;

12.3. O imóvel deverá estar apropriado ao uso que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da Creche Municipal Professora Carolina Teodoro I durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A referida contratação é viável, visto que os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida atende as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

13.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

13.3. Diante do exposto, considera-se a contratação:

é viável não é viável

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Keyla Vieira de Paula Queiroz

Assessora Técnica II

Mat. 2834-2

Portaria nº 008/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 15

RUBRICA R

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024.01.15.0008

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão do Maranhão em busca de lazer e entretenimento;

2.2 Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento;

2.3 Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para Abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com intuito de efetuar a contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada, fortemente renomado a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos. Aduzimos ainda que a referida contratação está de acordo com os requisitos específicos no presente Termo Referente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.4 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Raí Saia Rodada, para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 26

RUBRICA K

2.5 A escolha deve-se ao fato de estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios, como também acerca da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

2.6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

3.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Considerando que o Cantor Raí Saia Rodada é consagrado regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ademais, as informações obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços do cantor a dupla, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha;

3.3. As colações trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical, o cantor que se pretende contratar dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

3.4. Assim, o trabalho do referido cantor é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance do cantor, cujo objeto é impar pelas características peculiares do mesmo, as quais efetivamente atendem à demanda.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

4.1. A contratação direta de serviços da execução do Show do Cantor Raí Saia Rodada, objeto deste termo, fundamenta-se no disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento a Inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 57

RUBRICA R

da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular;

4.3. A escolha do trabalho do artista é por sua notável performance, o Show ofertado torna-se singular por suas peculiaridades, o desempenho em si do artista é objeto de interesse da Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:

5.2. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta cento e sessenta mil reais).

5.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços consistem na apresentação de Show Artístico do Cantor Rai Saia Rodada, com presença obrigatória do referido Cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 18

RUBRICA K

agenciamento do artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação;

7.2. A apresentação deverá acontecer no dia 16/02/2024 – Sexta-feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01H40Min (uma hora e quarenta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

7.3. As exigências de camarim se encontram na proposta que segue em anexo ao presente Termo de Referência, bem como as obrigações gerais do contratante, de forma a garantir a boa execução dos serviços;

8. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, está orçado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é comum de ocorrer;

8.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados ao Cantor Raí Saia Rodada demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, em outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para as festividades alusivas ao carnaval de Cidade de São Mateus do Maranhão/MA;

8.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show;

8.4. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez merece festejar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 19

RUBRICA K

- 9.1.1.** Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;
- 9.1.4.** Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;
- 9.1.5.** Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;
- 9.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 9.1.10.** Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;
- 9.1.11.** O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 20

RUBRICA k

9.1.12. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

9.1.13. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

9.1.14. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

9.1.16. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.17. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

9.1.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;

10.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

10.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 23

RUBRICA R

reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

10.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

10.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

10.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será vedada a subcontratação.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 22

RUBRICA re

13.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 23

RUBRICA k

ultrapassarem a sua competência;

13.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

13.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

13.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

13.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 24

RUBRICA R

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

13.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

13.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

15.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento;

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 26

RUBRICA k

acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = TX \times \frac{1}{365}$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 26

RUBRICA KL

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 27

RUBRICA h

17.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

17.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

17.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2024.

CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECTU
Portaria nº 229/2021-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 29

RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.01.15.0008

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, para a Contratação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, no dia 16/02/2024 – Sexta-Feira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressalvamos que, o custo total é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento
Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0008.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a Contratação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao Carnaval, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão - MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 15 de janeiro de 2024.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2024.01.15.0008 tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento
Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0008

DESPACHO

“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à Contratação de Show Artístico da Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA N.º 008/2021 GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO REZENDE ARAGÃO CPF.: 955.835.723-53**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

**IVO REZENDE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2024.01.15.0008/2024
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
- Requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através da proposta apresentada pela empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90, com o valor estimado do processo de compra de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

São Mateus do Maranhão - MA, em 18 de Janeiro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N° 013/2024 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
- II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz matrícula de nº 4369-1 ;

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE Assinado de forma digital
ARAGAO:95583 por IVO REZENDE
416300 ARAGAO:95583416300
 Data: 2024.01.05 19:12:57
 +03'00'

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Empresa

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 05.323.996/0001-90

Sediada na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 – Rio Grande do Norte.

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para **Contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- g) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- h) Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- i) Documento de Comprovação de Consagração Pública;

OBS1: As cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados dessa empresa, quando foi contratada pra apresentação desse artista;

OBS2: A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa

Kesley Sousa de Sousa

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 19:06

Para: saiarodadacontratos@hotmail.com

Segue em anexo ofício de solicitação de documentos de habilitação para fins de contratação.

att. Comissão Permanente de Licitação de São Mateus do Maranhão.



 **Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação.pdf**
312K

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SAIA RODADA <saiarodadacontratos@hotmail.com>
Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 19:28



Boa noite,

segue em anexo!

De: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 20:06
Para: saiarodadacontratos@hotmail.com <saiarodadacontratos@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21 anexos

-  **ADITIVO 8.pdf**
3753K
-  **DOCUMENTO ANTONIO ALVES.pdf**
89K
-  **DOCUMENTO PAULO GIVAGO.pdf**
91K
-  **CONTRATO SOCIAL 01.jpg.pdf**
806K
-  **CONTRATO SOCIAL 02.jpg.pdf**
671K
-  **CONTRATO SOCIAL 03.jpg.pdf**
767K
-  **CARTÃO CNPJ.pdf**
81K
-  **ALVARÁ SAIA 2024.pdf**
171K
-  **ATESTADO CAPACITAÇÃO TECNICA. - PREF.pdf**
273K
-  **ESTADUAL 01-02-24.pdf**
11K
-  **FALENCIA VEN 09-02-24.pdf**
15K
-  **FGTS 09.02.pdf**
94K
-  **MUNICIPAL VEN 02-02-24.pdf**
156K
-  **TRABALHISTA VEC 01-04-2024.pdf**
85K
-  **PROJETO RAI (1).pdf**
2055K

 **CERTIDÃO FEDERAL 05.02.2024.pdf**
78K

 **consagração 2.pdf**
532K

 **RIO LARGO 350K.pdf**
128K

 **BALSAS 360K.pdf**
129K

 **LAJES 300K.pdf**
129K

 **DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE RAI-BANDA REGISTRADO.pdf**
252K



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: 1332227 ITEP RN

CPF: 791.638.744-15 DATA NASCIMENTO: 17/09/1972

FILIAÇÃO: ANTONIA ALVES DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 00914306303 VALIDADE: 02/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 28/01/1994

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 28081446465 RN710804636

2322312520

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828113688

1828113688

1828113688

RIO GRANDE DO NORTE
DENATRAN **CONTRAN**

NOME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF.
002933061 SSP RN

CPF
089.531.114-39

DATA NASCIMENTO
10/02/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
SENISE BARRETO SOARES ALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO
06213028065

VALIDADE
07/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2014

OBSERVAÇÕES

Paulo Givago Barreto Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
08/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 24623654176
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RN705196550

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
CNPJ 05.323.996/0001-90

ADITIVO Nº 08

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraubas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraubas/RN, Cep 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 - 2ª VIA - SSP/RN, CPF 791.638.744-15, e **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caraubas/RN, data de nascimento 10/02/1996, portador da RG 002.933.061 - ITEP/RN, CPF 089.531.114-39, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Caraubas/RN, Cep 59.780-000, únicos sócios da sociedade limitada **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, com sede a Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000, Caraubas/RN, com contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último Aditivo nº 07, registrado sob o nº 20170356515, em 21/02/2018, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, alterar o seu contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - ATIVIDADES:

A atividade da sociedade passa a ser:

- Produção Musical (9001-9/02)
- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03)
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
- Comércio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)
- Comércio Atacadista de discos, CDs, DVDs e fitas (4649-4/07)
- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99)
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02)
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-2-02)
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04)
- Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99)
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02)

CLAUSULA II - RATIFICAÇÃO:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264
PROTOCOLO: 160157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801320530. NIRE: 24200362496.
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP



Shanazon Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não expressamente modificadas pelo presente Aditivo nº 08.

CLAUSULA VIII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Consolidam-se o Contrato Social e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 - 2ª VIA - SSP/RN, CPF 791.638.744-15 e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caraúbas/RN, data de nascimento 10/02/1996, portador da RG 002.933.061 - ITEP/RN, CPF 089.531.114-39, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000 únicos sócios da sociedade limitada SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, com sede a Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000, Caraúbas/RN, com contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último Aditivo nº 07, registrado sob o nº 20170356515, em 21/02/2018, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, Consolidar o seu contrato primitivo e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE E ENDEREÇO:

A sociedade gira sob a denominação social de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, tendo sua sede à Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA II - ATIVIDADES:

- A sociedade tem as seguintes atividades:
- Produção Musical (9001-9/02)
 - Produção de espetáculos e dança (9001-9/03)
 - Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
 - Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
 - Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)
 - Comercio Atacadista de discos, CDs, DVDs e fitas(4649-4/07)



IDENTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETARIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99)
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02)
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-2-02)
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04)
- Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99)
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02)

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios conforme demonstração abaixo:

SÓCIOS	COTAS	VR. UNITARIO	TOTAL
ANTONIO ALVES DA SILVA	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
TOTAIS	5.000		R\$ 500.000,00

CLAUSULA IV - RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

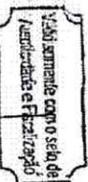
Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade é exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais,



NOTIFICADO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 Escritório 011320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLAUSULA VII - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VIII - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA IX - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA X - CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA XI - FALECIMENTO DE SÓCIO:

O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às

AUTENTICAÇÃO
 Certifica que a presente cópia do original do presente instrumento é verdadeira e fiel ao original.

[Assinatura]
 10 MAI 2018

AUTENTICAÇÃO
 ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR
 Rua de Autenticação
 ADE-976810

OFICINA DE REGISTRO
 PÇA. CRISTÓVÃO COELHO, 100
 CEP: 55010-000
 TELEFAX (81) 3337-2165

Miguel Gilma Gurgel
 Manoel Afonso Gurgel
 Ricardo César da Silva
 Francisco Aparecido Gurgel
 Cláudia Raquel Galvão da Silva

Autenticado em nome de
 Autenticado e registrado

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB N.º 20180157264.
 TIPO DE REGISTRO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 ESTADO: 320530. NIRE: 24200362496.
 EMPRESA: RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

CLAUSULA XII - FILIAIS:

A sociedade possui uma filial a Rua Hugolino de Oliveira, 362, Leandro Bezerra, Caraúbas-RN, Cep 59.780-000, NIRE 24900179872, CNPJ 05.323.996/0002-70, sendo destacado do capital da matriz a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para a referida filial, e tem os seguintes objetivos:

- Produção Musical (9001-9/02)
- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03)
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
- Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)

CLAUSULA XIII - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

CLAUSULA XIV - DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham condenados nas proibições de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLAUSULA XV - DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS:

As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

CLAUSULA XVI - FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento,

ANORECON TAMBÉM
Selo de Autenticidade

AUTENTICADO

TELEFAX (84) 3337-2195

AUTENTICADAS
Certifica-se que é a reprodução da original que se apresentou e qual autenticou ou foi

10 MAI 2018

MANOEL MARCOS
 Manoel Gomes Gurgel
 Maria Aparecida Gomes Gurgel
 Anderson Gomes da Silva
 Priscilla Juarez de Oliveira
 Claudia Rappul Gomes da Silva

Taboas
 Substância
 Escrivente
 Escrivente
 Escrivente

JUCERN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:01 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801320530. NIRE: 24200362496.

SECRETARIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETARIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

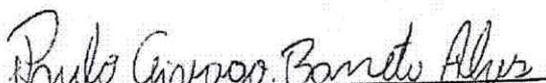
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
51
Rubrica

fica eleito o foro da cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de consolidação contratual, em quatro vias de igual teor e forma, o qual, lido foi achado conforme, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais.

Caraúbas/RN, 02 de Abril de 2018.


ANTONIO ALVES DA SILVA


PAULO GIVAGO BARRETO ALVES



OFÍCIO ÚNICO
PCA, CEL. REINA, RIO GRANDE/RN
CENTRO CARAUBAS/RN
TELEFAX (84) 3337-2155

AUTENTICADO
Em 11/04/2018 às 15:02 horas
do dia 11/04/2018 em que foi apresentado
o qual autenticado e registrado
10 MAI 2018

Foi assinado com o selo de
Autenticidade e Registro

- Assinados
- Manoel Gilma Gurgel
 - Alcino Gama da Silva
 - Francisco Jurez de Oliveira
 - Cláudia Raquel Gama da Silva

- Tabulação
- Substituta
 - Escrivento
 - Escrivento



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB N° 20180157264.
PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801320530, NIRE: 24200362496.
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 180157264

Data do Protocolo:

 11/04/2018

Número de Registro:

 24200362496

Arquivamento:

 20180157264

Empresa:

 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Atendimento Offline



Contato (84) 3232-3056 - Outros
contatos

Desenvolvido

presidencia@jucern.m.gov.br

por: 

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 214 -
Ribeira, CEP 59012-200, Natal - RN



SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Candido Rosendo, 82, Centro, Caraúbas/RN, Identidade nº 1.332.227 - SSP/RN, CPF 791.638.744-15, **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Fernandes, 53, Centro, Caraúbas/RN, Identidade nº 953.559 - 2ª Via - SSP/RN, CPF nº 625.963.734-91 e **SENISE BARRETO SOARES**, brasileira, casada, comerciante, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Fernandes, 53, Centro, Caraúbas/RN, Identidade nº 1.389.616 - SSP/RN, CPF nº 904.468.954-15, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada a se reger pela Legislação específica que disciplina essa forma de sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE E ENDEREÇO: A sociedade girará sob a denominação social de **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo sua sede à Rua Mons. Raimundo Gurgel do Amaral, 202, Cj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, constituindo seu foro jurídico na cidade de Caraúbas - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA II

OBJETIVOS SOCIAIS: A sociedade terá os seguintes objetivos:

- Promoção e/ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos.
- Exploração de locais e instalações para diversão, recreação e prática de esportes.

CLÁUSULA III

CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000(Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente no país, cuja distribuição societária ficou assim demonstrada:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO ALVES DA SILVA	7.500	R\$ 7.500,00
FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA	6.000	R\$ 6.000,00
SENISE BARRETO SOARES	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAIS	15.000	R\$ 15.000,00

Senise Barreto Soares

ESCRITÓRIO DE MOSSORO



CLAUSULA IV

RESPONSABILIDADE DO CAPITAL SOCIAL: Os sócios são responsáveis pela totalidade do Capital Social, conforme dispõe o Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919 (Lei das sociedades por quotas de responsabilidade limitada).

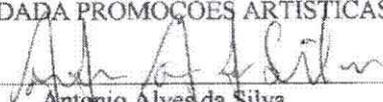
CLAUSULA V

DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

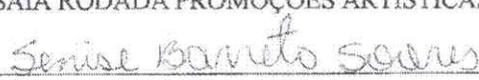
CLAUSULA VI

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e SENISE BARRETO SOARES, podendo os mesmos praticar todos os atos e operações aos objetivos da sociedade, cabendo aos mesmos representá-la em todos os atos, assinaturas de cheques emitidos pela sociedade, sendo-lhes vetado o emprego e uso da firma em negócios alheios aos interesses e objetivos sociais, tais como: fianças, abonos, avais, endossos de favor ou qualquer fim por sua natureza sob pena de responsabilidade individual do sócio que infringir esta proibição, ficando os mesmos dispensados da caução. Os sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e SENISE BARRETO SOARES, farão uso da firma mediante a aposição de carimbos da seguinte forma:

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

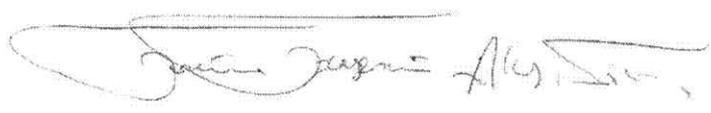

Antonio Alves da Silva
Sócio - Gerente

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA


Senise Barreto Soares
Sócia - Gerente

CLAUSULA VII

PRÓ-LABORE, BALANCOS E LUCROS E PERDAS: Os sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e SENISE BARRETO SOARES, retirarão mensalmente a título de "Pró-labore" os valores para os quais a sociedade esteja em condições de pagar, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda em vigor. Quanto ao balanço geral, que será procedido em 31 de dezembro de cada ano, os lucros ou prejuízos porventura verificados, serão creditados ou debitados aos sócios, em partes proporcionel ao capital de cada um dos sócios.



ESCRITÓRIO DE MOSSORO

CLAUSULA VIII

CAUSA MORTIS: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes. Os haveres do sócio extinto serão apurados com base no índice de variação que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento, e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o evento da morte e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA IX

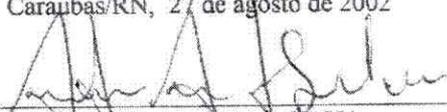
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios-gerentes declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições prevista em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

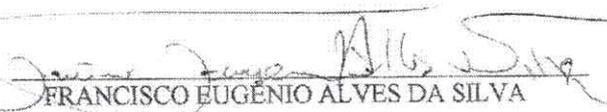
CLAUSULA X

DISPOSIÇÕES GERAIS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

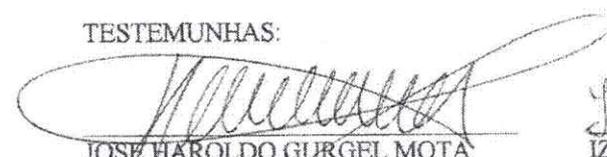
Caraibas/RN, 27 de agosto de 2002


ANTÔNIO ALVES DA SILVA


FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA


SENISE BARRETO SOARES

TESTEMUNHAS:


JOSE HAROLDO GURGEL MOTA
CPF 222039904-49
IDENT. 450.371 - SSP/RN


IZABEL MARIA GURGEL MOTA
CPF 423531904-30
IDENT. 593.471 - SSP/RN



ESCRITÓRIO DE MOSSORÓ



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.323.996/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
NOME EMPRESARIAL SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIA RODADA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO BENTO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO forrosaiarodada@hotmail.com		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO forrosaiarodada@hotmail.com		
TELEFONE (84) 3337-3100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **10:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopm@gmail.com

www.caraubas.m.gov.br



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento
13/2024

Data de emissão
04/01/2024

Data da validade
31/12/2024

Processo

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal
16450147

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)
05.323.996/0001-90

Data de constituição
17/09/2002

Nome/Razão Social

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

SAIA RODADA

Área Ocupada **400,00**

Horário de funcionamento
NORMAL

Regime de tributação
Nenhum

Tipo de fornecedor
Normal

Tipo / Logradouro / Número
Rua Capitao Bento, Nº 16

Complemento
Sem Complemento

Distrito

Bairro
Centro

Cidade / Estado
Caraúbas - RN

CEP
59780-000

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Não
90.0.1-9.03	Produção de espetáculos de dança	Não
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
77.3.9-0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não
77.3.9-0.03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não
77.2.9-2.02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Não
74.2.0-0.04	Filmagem de festas e eventos	Não
59.2.0-1.00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Não
49.3.0-2.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não
49.2.3-0.02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.



026243621404012024000003641320246910532399600019016231122024000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <http://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1328372756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br



47.6.2-8.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Não
46.4.9-4.07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Não
90.0.1-9.06	Atividades de sonorização e de iluminação	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.



02624362140401202400000364132024691053239960001901623112202400000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1328372756



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA, ATESTA, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos de administração pública em geral que a empresa Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda inscrita no CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro – Caraúbas-RN, que representa a BANDA SAIA RODADA, demonstrou idoneidade e capacidade técnica com esta Prefeitura, referente a contratação da banda para se apresentar no XXVII Festival do Abacaxi de Floresta do Araguaia no dia 25 de maio de 2022, com duração de 1:20h, nas condições definidas em contrato, bem como os prazos firmados, fazendo-o com eficiência , responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Floresta do Araguaia – Pará, 26 de Maio de 2022.

MAJORRI CERQUEIRA DA
SILVA AQUINO
SANTIAGO:95128042200
Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA
AQUINO SANTIAGO:95128042200
Dados: 2022.05.26 13:44:21
-03'00'



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
08/01/2024



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1833776/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90
Endereço: Rua capitão bento 16, Caraúbas/RN, 59780-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/01/2024 12:00. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: afa8742e6c54b1dcc02223d47d400b77

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Janeiro de 2024 às 12:00



Início

Validar Certidão

Verifique abaixo os dados da Certidão

Número
Certidão:

1833776/2024

Tipo da
Certidão:

36 - Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

Resultado:

Certidão Negativa

Nome:

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA

CPF/CNPJ:

05.323.996/0001-90

RG:

Nome da
Mãe:

Validade
Certidão:

07/02/2024

Certidão Válida

[Limpar](#) [Imprimir](#)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.323.996/0001-90
Razão Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA CAPITAO BENTO 16 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2024 a 07/02/2024

Certificação Número: 2024010905521228895720

Informação obtida em 16/01/2024 19:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.323.996/0001-90

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Nome fantasia: SAIA RODADA

Resultado da consulta em 22/01/2024 16:49:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 10/2024 Emissão: 03/01/2024 Validade: 02/02/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/ CNPJ: 05.323.996/0001-90

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Capitao Bento

Nº: 16

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Distrito:

Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.

Autenticação Mecânica



2624070301202400000102024101500500001090202202400000005323996000190

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 2127389216

Emissão: 03/01/2024 10:53:15
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacaopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 10/2024 Emissão: 03/01/2024 Validade: 02/02/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/ CNPJ: 05.323.996/0001-90 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Capitao Bento Nº: 16
Complemento: Bairro: Centro CEP: 59780-000
Distrito: Município: Caraúbas UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024.

Autenticação Mecânica



26240703012024000000102024101500500001090202202400000005323996000190

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 2127389216

Emissão: 22/01/2024 16:54:26

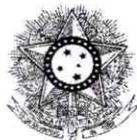
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Data da emissão: 22/01/2024 16:54:20

Portal do cidadão - Agili Software Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Certidão nº: 53871046/2023
Expedição: 04/10/2023, às 08:59:54
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****CNPJ 08.349.102/0001-29**Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

460**SAIA RODADA**

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 22/02/2023 - 09:53:26	Código de autenticidade 0957 27eb 4fa1 0166 84f7 b79d 9d38 c1e1
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	RIO LARGO - AL	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 12.200.168/0001-20	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE RIO LARGO		
Endereço Rua 15 DE AGOSTO	Número S N	Complemento	Bairro CENTRO		
Cidade / UF RIO LARGO - AL	CEP 57109-000	Telefone (88)88888-8888	E-mail PREFEITURA@GMAIL.COM		

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço

NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA SAIA RODADA QUE SE APRESENTOU NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 EM DECORRENCIA DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023 NA CIDADE DE RIO LARGO CONFROME CONTRATO Nº 19/2023

BANCO DO BRASIL 001
AG: 1038-3
CC: 11.198-8
PIX: 05.323.996.0001-90

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 17.500,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 350.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 17.500,00	Valor líquido R\$ 332.500,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 350.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 17.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 17.500,00
				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 22/02/2023 - 09:53:26
Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.	

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
460

Data

Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



0957 27eb 4fa1 0166 84f7 b79d 9d38 c1e1

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
 Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

486

SAIA RODADA

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

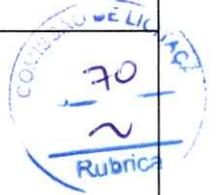
Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço



Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 23/05/2023 - 15:59:20	Código de autenticidade 50d8 35a8 6994 da7f 3895 1e2f 67e8 0130
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	BALSAS - MA	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 06.441.430/0001-25	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE BALSAS		
Endereço Rua PC PROFESSOR JOCA REGO		Número 121	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF BALSAS - MA		CEP 65800-000	Telefone (98)9999-9999	E-mail prefeitura@armateus.com.br	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço
 NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA SAIA RODADA QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO MUNICIPIO DE BALSAS-MA CONFORME CONT 204/2023, INEX 003/2023 PROC. 10614/2023.

BANCO DO BRASIL 001
 AG: 1038-3
 CC: 11.11.98-8

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 18.000,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 360.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 18.000,00	Valor líquido R\$ 342.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 360.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 18.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 18.000,00
				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 23/05/2023 - 15:59:20
 Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

 Data

 Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



50d8 35a8 6994 da7f 3895 1e2f 67e8 0130

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
 486



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>

AGILIBLue NFS-e - Agilil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****CNPJ 08.349.102/0001-29**Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

462**SAIA RODADA**

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 23/02/2023 - 15:38:44	Código de autenticidade 0d68 2098 39ff eb45 47bd 45c8 53e0 938f
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	LAJES - RN	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 30.995.789/0001-29	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Endereço Rua TABELIAO JOSE EDSON MARTINS		Número 08	Complemento		Bairro CENTRO
Cidade / UF LAJES - RN		CEP 59535-000	Telefone (84)3532-2627	E-mail semec@lajes.rn.gov.br	

Serviços prestadosAtividade econômica municipal
90.0.1-9.02 - Produção musicalAlíquota
5,00 %Descrição do serviço
NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA SAIA RODAD REALIZADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO EM DECORRENCIA DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023NO MUNICIPIO DE LAJES/RN.

BANCO DO BRASIL 001

AG: 1038-3

CC: 11.198-8

PIX: 05.323.996.0001-90

Item da LC 116 12.07	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 300.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 300.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 300.000,00
-------------------------	-------------	-----------------------	---	--	-------------------------------	--

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 15.000,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 300.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 15.000,00	Valor líquido R\$ 285.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 300.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 15.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 15.000,00
ISSQN retido? Sim				

Observações

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônicaExigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 23/02/2023 - 15:38:44
Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica._____
Data_____
Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



0d68 2098 39ff eb45 47bd 45c8 53e0 938f

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
462Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>

SAIA RODADA

RAI SAIA RODADA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO RAI SAIA RODADA ATRAVÉS DO ARTISTA RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada a Rua Capitão Bento, nº 16 - Centro, Cidade: Caraúbas/RN CEP: 59780-000, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, através do seu representante legal Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF: 089.531.114-39 residente na rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400- Conjunto Guido Gurgel - Caraúbas/RN e do outro lado, como representado RAI SAIA RODADA através do artista RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, portador do CPF nº 010.564.194-40 e RG 002432399, residente na Rua Cerigado, nº 91 - condomínio Alphaville quadra N2 lote 13 - distrito Litoral pium - Parnamirim-RN tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Caraúbas/RN, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Caraúbas (RN) 22 de abril de 2022.

Paulo Givago Barreto Alves
REPRESENTANTE: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF: 089.531.114-39

Raimundo Deosdete Soares de Lima
REPRESENTADO: RAI SAIA RODADA
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA (ARTISTA)
CPF: 010.564.194-40

TESTEMUNHAS:

1. *Kelvin James do Costa*
CPF: 082.242.924-10

2. *Reissa S M de Siqueira*
071 043 80442

CARAÚBAS OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO GIVAGO BARRETO ALVES e RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, Caraúbas, 26 de Abril de 2022 às 12:10. Escrevente: Francisco Juarez de Oliveira.

Confira a autenticidade em <https://seccidigital.mjrn.jus.br/selo>

Selo Digital: RN2022009407800953732/CH

AF100501

NOTARÍO SUBSTITUTO

RAÍ SAIA RODADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
73
~
Rubrica

Redes Sociais

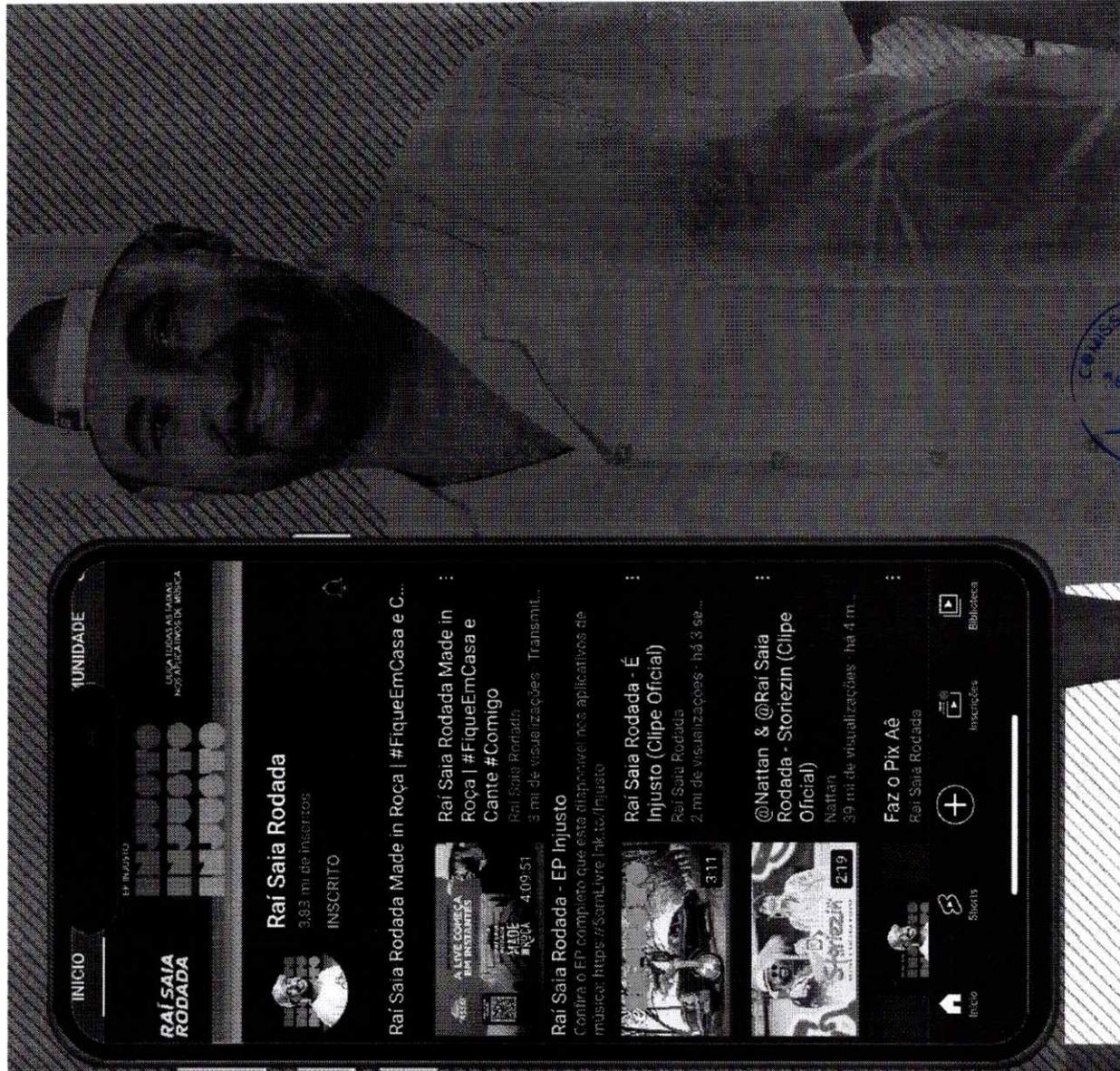
Youtube

+ 3,8 Milhões

INSCRITOS NO CANAL

+ 1,5 Bilhões

DE VISUALIZAÇÕES



Redes Sociais

Youtube

TOP VÍDEOS MAIS ASSISTIDOS

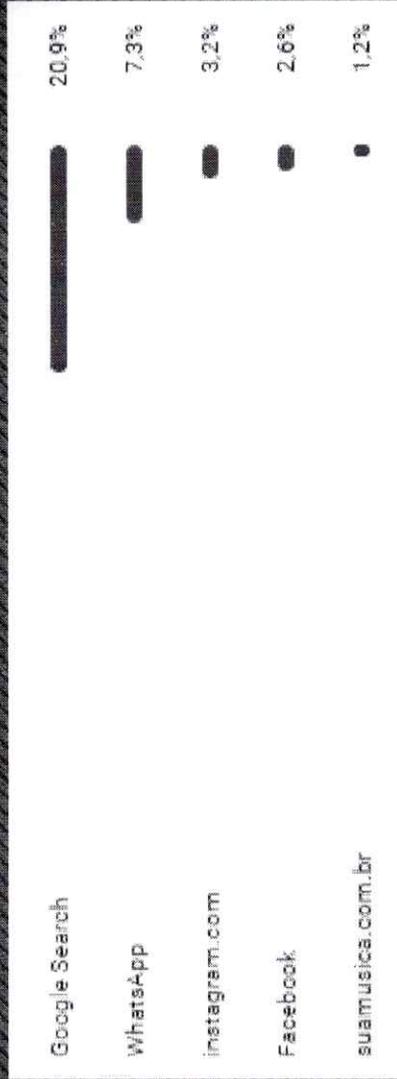
1		Raf Sala Rodada - Filho do Mito (Clips Oficial) 8 de jun. de 2018	3.52 (65,7%)	276.491.509
2		Raf Sala Rodada - Baba Nem Me Procurar (Clips Oficial) 18 de abr. de 2018	2.00 (77,6%)	344.918.079
3		Raf Sala Rodada - Tudo No Rote (Clips Oficial) 10 de fev. de 2021	2.34 (73,9%)	347.865.189
4		Raf Sala Rodada - Eu Achei Que Não (Clips Oficial) 18 de jun. de 2018	2.28 (69,4%)	105.013.374
5		Diego & Victor Hugo, Raf Sala Rodada - Piscadela M: Sala Rodada 22 de nov. de 2018	2.14 (79,8%)	75.362.449
6		Raf Sala Rodada & Vando Avião - Cacapa Voando (Clips Oficial) 19 de jun. de 2018	3.00 (72,8%)	65.460.236
7		Raf Sala Rodada - Era Eu (DVD Era Eu) (Video Oficial) 20 de nov. de 2018	2.19 (79,5%)	64.642.457
8		Tejão na Rede 27 de jun. de 2020	3.03 (70,3%)	48.813.723
9		Raf Sala Rodada - Amor e Rapinha part. @Tony Caetano (Clips Oficial) 12 de ago. de 2020	2.14 (76,2%)	34.354.820
10		Raf Sala Rodada - Vou Viver Resendendo (Video Oficial) 12 de fev. de 2019	1.55 (77,3%)	32.452.501



Redes Sociais

Youtube

TRÁFEGO DO CANAL



LOCAIS MAIS ACESSADOS



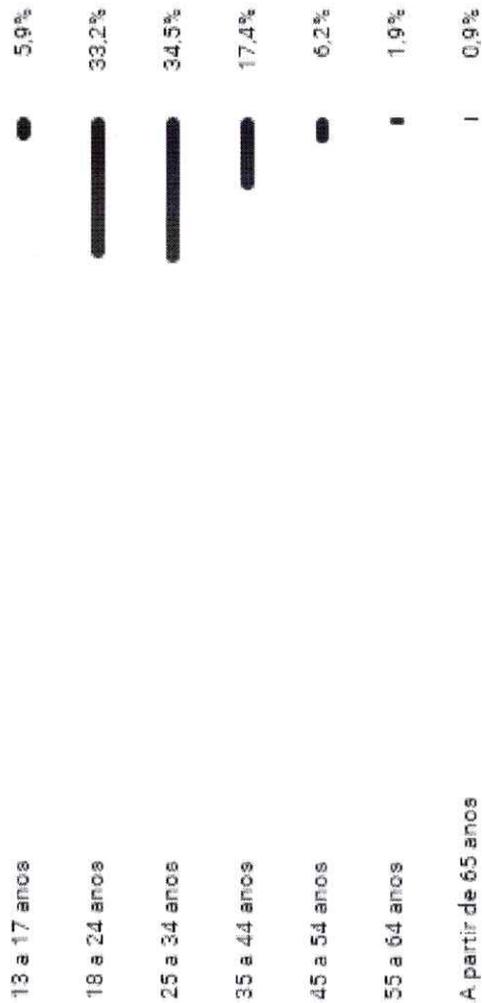
Redes Sociais

Youtube

IDADE E GÊNERO

Idade e gênero

Visualizações · Todo o período



77
~
Rubrica

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Redes Sociais

Spotify

+ 5,6 Milhões

OUVINTES MENSAIS

+ 560 Milhões

DE STREAMS



Redes Sociais

Spotify

MÚSICAS MAIS OUVIDAS

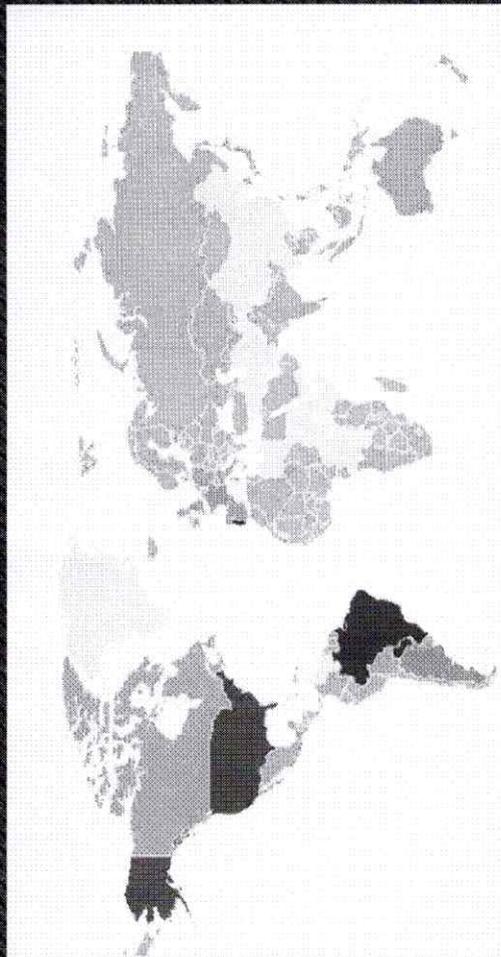
#	TITLE	STREAMS
1	 Tapão Na Raba	116,221,234
2	 Bebe e Vem Me Procurar	87,461,633
3	 Pisadinha - Ao Vivo	42,126,174
4	 Filho do Mato	34,619,578
5	 Sentimentos De Vaqueiro (Eu Acho Que Não)	29,472,229
6	 Era Eu - Ao Vivo	28,232,260
7	 Amor de Rapariga	26,626,176
8	 Já Que Me Ensinou a Beber	25,243,653
9	 Prova Que Me Ama	17,986,965
10	 Cabeça Voando	15,675,233



Redes Sociais

Spotify

LOCAIS MAIS OUVIDOS



1	São Paulo Brazil	908,208
2	Rio de Janeiro Brazil	447,321
3	Belo Horizonte Brazil	336,748
4	Brasília Brazil	242,072
5	Porto Alegre Brazil	216,588
6	Curitiba Brazil	209,630
7	Salvador Brazil	202,611
8	Recife Brazil	171,982
9	Campinas Brazil	169,908
10	Fortaleza Brazil	168,876

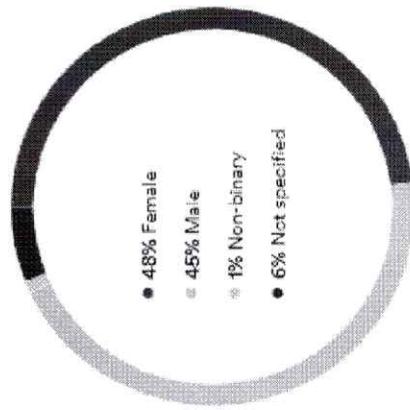


Redes Sociais

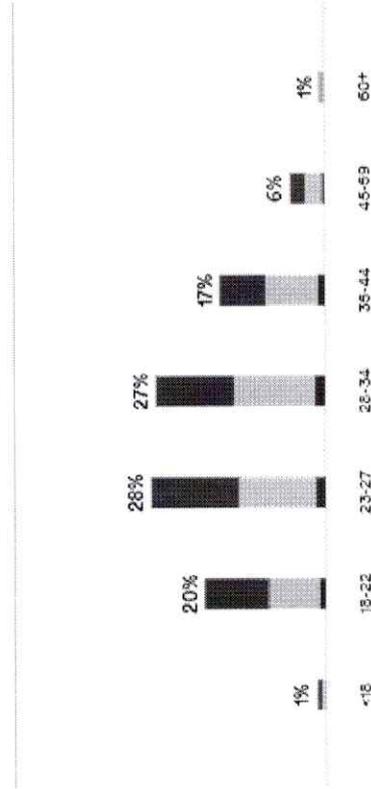
Spotify

PÚBLICO

GÊNERO



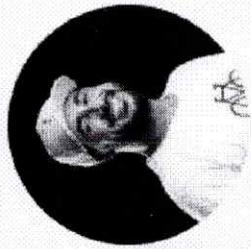
IDADE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
81
Rubrica

Redes Sociais

Deezer



ARTIST

Raí Saia Rodada

Total streams over this time

69,561,773



Redes Sociais

Deezer

LOCAIS MAIS OUVIDOS

TOP COUNTRIES		TOP CITIES	
#	STREAMS	#	STREAMS
01	Brazil	01	São Paulo
02	United States of America	02	Recife
03	Ireland	03	Rio de Janeiro
04	France	04	Belo Horizonte
05	Paraguay	05	Salvador



Redes Sociais

Deezer

MÚSICAS MAIS OUVIDAS

#	SONG TITLE	DAILY STREAMS	DAILY LISTENERS	ADDED ON
01	Tapão Na Raba	35,336	25,064	01/21/2021
02	Amor de Rapariga	19,079	16,250	06/25/2020
03	Pisadinha (Ao Vivo)	17,472	14,986	11/21/2019
04	Bebe e Vem Me Procurar	10,547	9,033	04/17/2019
05	Som No Talo	8,528	7,109	10/29/2020
06	Storiezin	7,369	5,942	03/11/2021
07	Filho do Mato	5,529	4,572	05/24/2018
08	Foi Ela	3,253	2,746	06/25/2020
09	Me Diz Como É Que Faz	2,208	1,927	11/26/2020
10	Beijo Roubado	1,721	1,344	01/21/2021



RAÍ SAIA RODADA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:21 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

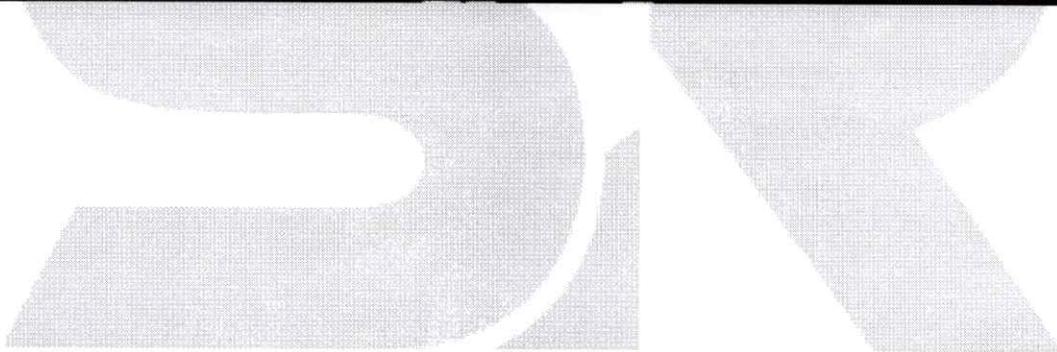
Código de controle da certidão: **D8E7.8225.819E.D362**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SAIA RODADA

- SAIA RODADA NO FAUSTÃO

<https://www.youtube.com/watch?v=qRnnfGdT2xU>



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](#)



[saiarodada](#)

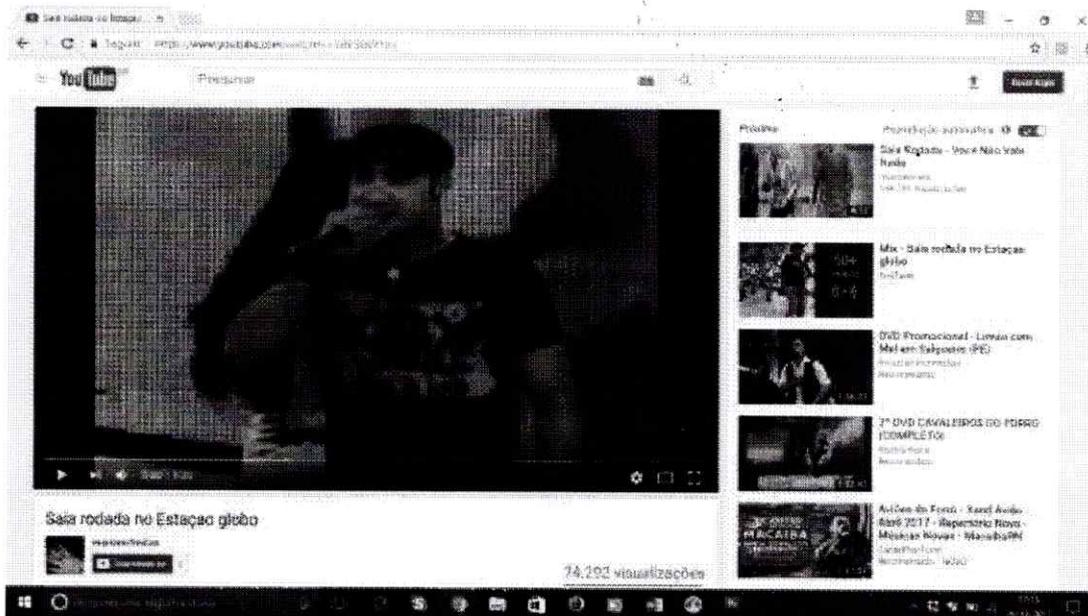


[saiaooficial](#)

SAIA RODADA

- SAIA RODADA NO ESTAÇÃO GLOBO

<https://www.youtube.com/watch?v=5UKS8kV1lzs>



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](https://www.facebook.com/saiarodadaoficial)



[saiarodada](https://twitter.com/saiarodada)



[saiaoficial](https://www.instagram.com/saiaoficial)

SAIA RODADA

- SAIA RODADA NO DOMINGO LEGAL



<https://www.youtube.com/watch?v=zF2XELqGnGQ>



www.saiarodada.com.br

saiarodadaoficial

saiarodada

saiaoficial

SAIA RODADA



- SAIA RODADA NO PROGRAMA DO RATINHO

<https://www.youtube.com/watch?v=9n0PZTFnRnI>



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](https://www.facebook.com/saiarodadaoficial)



[saiarodada](https://www.youtube.com/saiarodada)

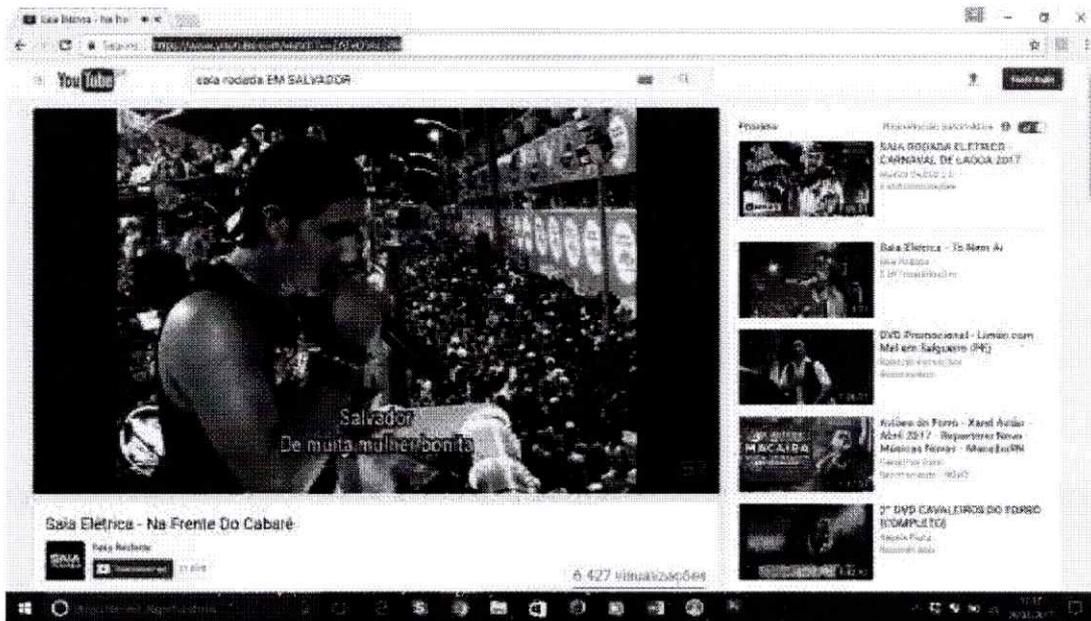


[saiaoficial](https://twitter.com/saiaoficial)

SAIA RODADA

- SAIA RODADA EM SALVADOR

<https://www.youtube.com/watch?v=2AFxO5hLG80>



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](https://www.facebook.com/saiarodadaoficial)



[saiarodada](https://www.instagram.com/saiarodada)



[saiaoficial](https://twitter.com/saiaoficial)

SAIA RODADA



- SAIA RODADA NO GALO DA MADRUGADA

<https://www.youtube.com/watch?v=6RBgGyqvTSg>



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](#)



[saiarodada](#)

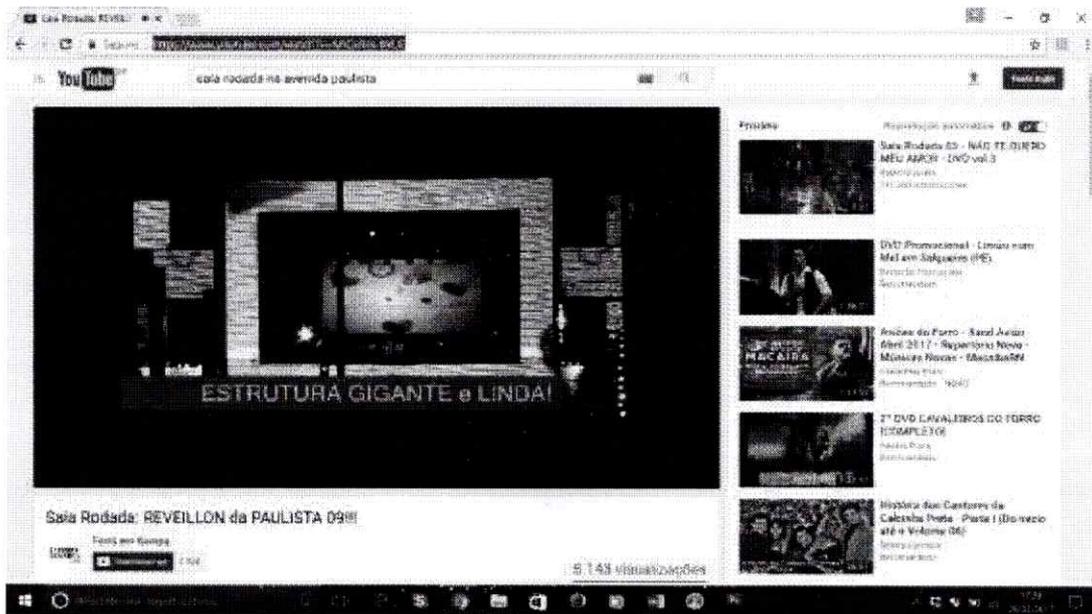


[saiaoficial](#)

SAIA RODADA

- SAIA RODADA NA AVENIDA PAULISTA (REVELLON 2008/2009)

<https://www.youtube.com/watch?v=hAGxRm-8YUE>

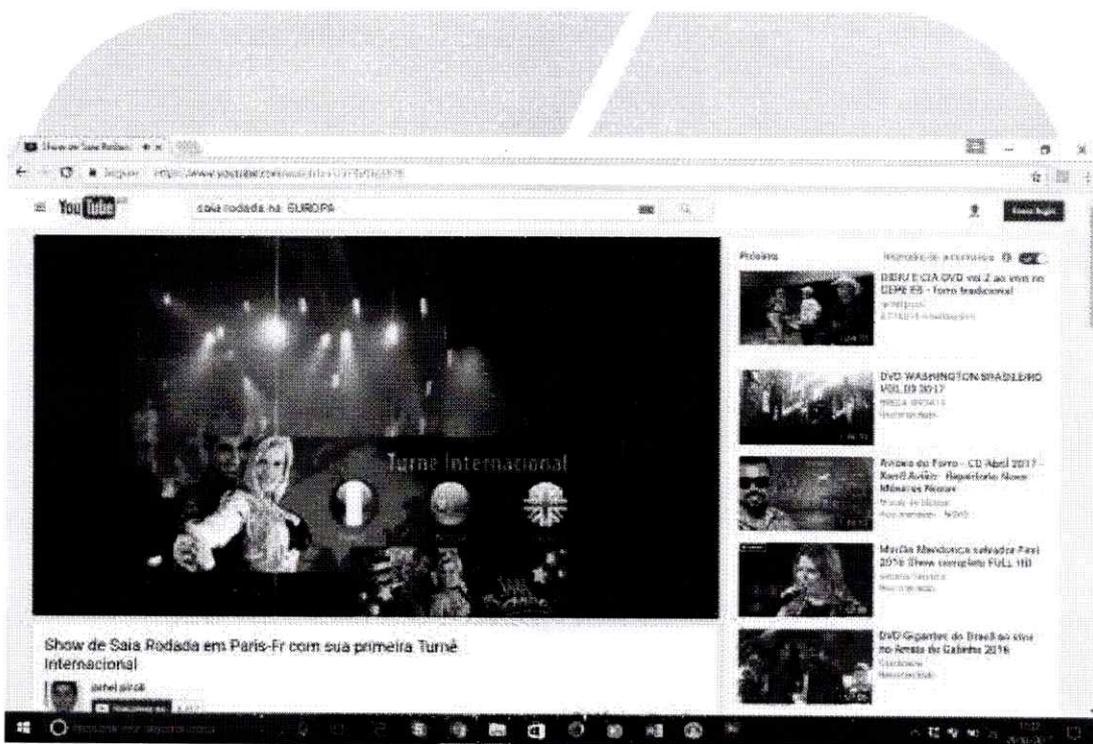


SAIA RODADA



- SAIA RODADA NA EUROPA

<https://www.youtube.com/watch?v=UST5VDe2978>

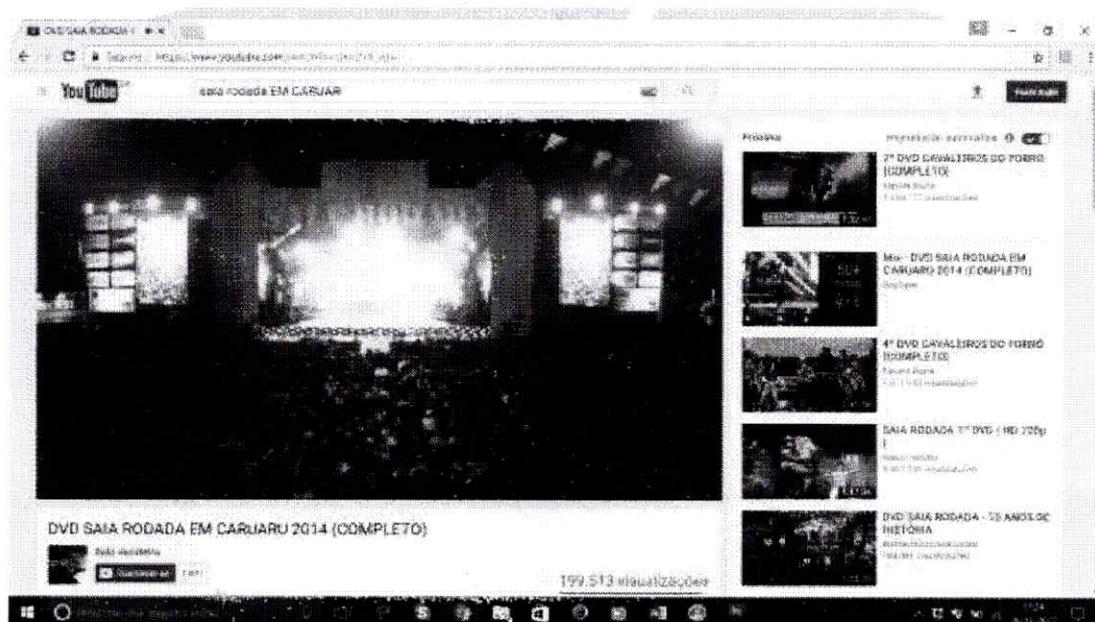


SAIA RODADA



- SAIA RODADA EM CARUARU

https://www.youtube.com/watch?v=QlwzV8_vgJc



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](#)



[saiarodada](#)

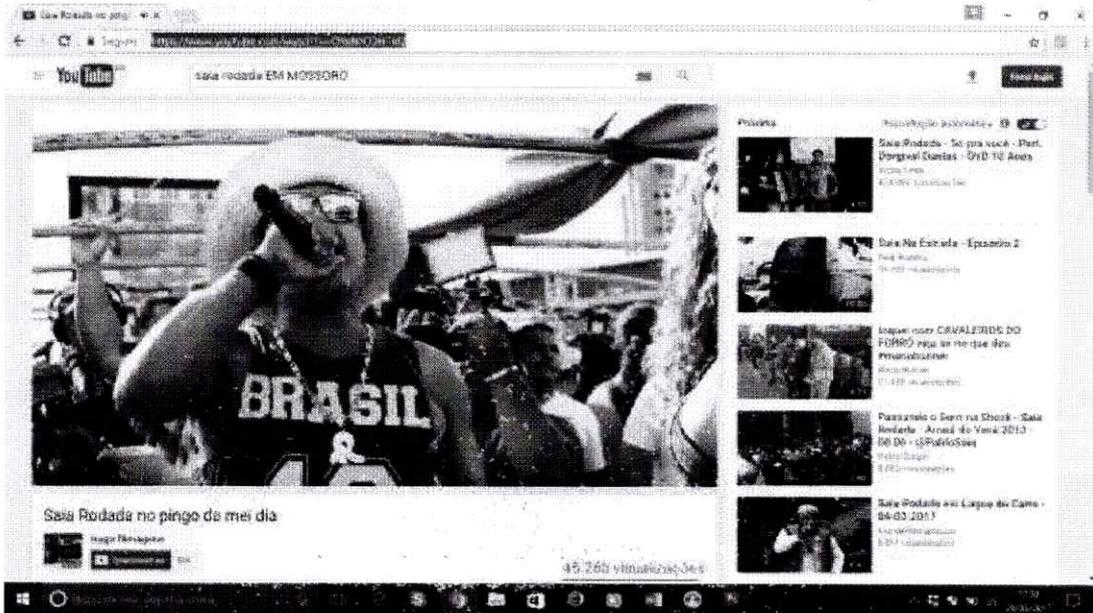


[saiaoficial](#)

SAIA RODADA

- SAIA RODADA MOSSORO CIDADE JUNINA ("PINGO DA MEI DIA")

<https://www.youtube.com/watch?v=OYeNJCOUTkQ>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2024, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90**, tendo por objeto a Contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, conforme o quanto disposto neste processo.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, art. 74. II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (Art. 72. da Lei nº 14133/21):

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90 – HABILITADA.

2. Razão da escolha do Contratado.

Conforme demonstra documentos apresentados, o Artista em tela é reconhecido nacionalmente, é fácil constatar tal fato a partir das fotos, flyers, folders e matérias jornalísticas além dos shows fartamente comprovados por notas fiscais, constante nos autos deste processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a dupla, possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de São Mateus do Maranhão/MA, para comemoração do Carnaval de 2024.

3. Justificativa do preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses, com alguns municípios. Assim sendo, demonstramos que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em São Mateus do Maranhão/MA, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do referido artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) Pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90**, e em conformidade com o artigo supramencionado. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

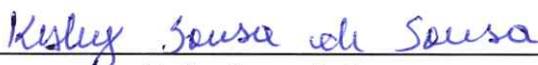
No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a prévia análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da lei;

Informamos, ainda, que juntamos a minuta do contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral.

Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabe a Vossa Excelência decidir quanto à presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência,

São Mateus do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2024.


Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Contrato n° ____/2024

Processo Administrativo N° 2024.01.15.0008/2024

Inexigibilidade de Licitação n° ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA _____, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ n° _____, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n° _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo n° 2024.01.15.0008/2024, Inexigibilidade de Licitação n° ____/2023, fundamentado na Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 2024.01.15.0008/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Os serviços consistem na apresentação de Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada, com presença obrigatória do referido Cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento da Banda artística para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação;

2.2 A apresentação deverá acontecer no dia 16/02/2024 – Sexta-feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01H40Min (uma hora e quarenta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;

3.1.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explícito na carta proposta da empresa;

3.1.4. Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

3.1.5. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;

3.1.6. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

3.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

3.1.10. Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

- 3.1.11. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.1.12. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 3.1.13. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- 3.1.14. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 3.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 3.1.16. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.1.17. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 3.1.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;
- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 4.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 4.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

5.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O Prazo de vigência do presente contrato será de ____ (___) XXXX, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O valor total estimado para esse contrato será de R\$ _____ (_____).

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

365TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos.
- 9.2. Dotações Orçamentárias será determinada em autos conforme solicitação a contabilidade, conforme descrição:

XX

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

10.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

10.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

10.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no Decreto Municipal nº 029/2023 e da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.01.15.0008/2024 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação do Show Artístico do Cantor Rai Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JUR DICO

Refer ncia: Processo Administrativo n  2024.01.15.0008/2024

Assunto: An lise da legalidade da Minuta que tem por objeto a Contrata o do Show Art stico do Cantor Rai Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de S o Mateus do Maranh o/MA.

EMENTA: PARECER JUR DICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITA O E CONTRATOS. CHAMADA P BLICA. FESTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETI O.

1. RELAT RIO

Trata-se de procedimento de contrata o direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITA O, de Contrata o do Show Art stico do Cantor Rai Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de S o Mateus do Maranh o/MA, tudo devidamente encaminhado para aprecia o desta Procuradoria Geral, em obedi ncia ao disposto no art. 74 caput, inciso III, da Lei n . 14.133/2021..

O presente processo administrativo cont m 01 volume encontrando-se basicamente instr idos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de abertura;
- b) Solicita o para a Contrata o do Show Art stico do Cantor Rai Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de S o Mateus do Maranh o/MA;
- c) Termo de Refer ncia;
- d) Proposta de show;
- e) Solicita o de dota o or ament ria;
- f) Impacto or ament rio e r brica or ament ria;
- g) Aprova o e autoriza o por parte da autoridade competente;
- h) Autua o do processo;
- i) Documentos de habilita o;
- j) Justificativa da Inexigibilidade;

O mesmo foi distrib ido a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicita o supra.

  o relat rio. Passo a opinar.

2. AN LISE JUR DICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 72, inc. III da Lei 14.133/2021, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da fundamentação

É ponderoso esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais e há casos em que a Administração encara com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

a) **Serviços Técnicos Especializados.** “O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) **Notória Especialização.** “aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”
- c) **Natureza singular.** “Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.” Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Logo a Banda Saia Rodada, sendo agenciado pela empresa Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular e o estilo musical está de acordo com o período para a referida contratação, qual seja, para as comemorações do carnaval na cidade de São Mateus do Maranhão/MA..

Ora, os representantes da empresa, apresentou carta-proposta no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para realização do presente show.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Consta informação de que foi verificada a disponibilidade orçamentária para a despesa.

3. CONCLUSÃO

Diante o exposto, certifica-se que todos os requisitos legais e formais necessários para a contratação direta da empresa Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, foram satisfeitos regularmente, operando-se, por via de consequência, a subsunção da norma abstrata (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021) ao caso concreto, restando configurada inexigibilidade de licitação, propondo o retorno dos autos à Secretaria para as providências decorrentes.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2024.


Jordânia Pinheiro Aragão
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 031/2023 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.01.15.0008/2024 da Inexigibilidade de licitação para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto **Contratação do Show Artístico do Cantor Raia Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 14133/21. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2024.01.15.0008

Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Raí Saia Rodada, para as festividades alusivas ao carnaval da cidade de São Mateus do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise de Contratação Direta, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Decretos Municipais 029/2024, 030/2024, 031/2024.

2. RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de show artístico do cantor Raí Saia Rodada, que será realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano nesta cidade.

Foi indicado a contratação da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90, face a consagração do cantor pela crítica e opinião pública.

Consta aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Foi elaborado a proposta pela Empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente acompanhada por notas fiscais com demais prefeituras, trazendo a justificativa do valor ofertado.

Nos autos constam o Documento de Formalização de Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termo de referência, dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas, aprovação e autorização da inexigibilidade pelo ordenador responsável.

Houve apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: contrato social; Cópia dos documentos dos sócios; comprovante de inscrição e situação cadastral, Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Alvará de Licença e Funcionamento, atestado de capacidade técnica, além do release do artista.

O agente de contratação encaminhou os autos para análise da Douta Procuradoria Jurídica deste Município.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, em anexo consta a Minuta Contratual e posteriormente parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Em síntese, são os fatos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a com empresário exclusivo, que foi devidamente comprovado nos autos.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Por meio desses documentos, esta Administração Pública Municipal, buscou comprovar o primeiro requisito que dispõe o art. 74, §2º, como consta nos autos.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

" (...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação, como as que constam nos autos.

Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado, como consta nos autos.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os preços praticados no mercado pelo artista.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como observado nos autos, e pelo o que afirma o art. 72 da Lei 14.133/21, todos os documentos que devem instruir os autos estão presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 125
Rubrica

nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação foi devidamente instruído nos autos do processo, conforme versa os ditames da Lei 14.133/23.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



Folha nº 526

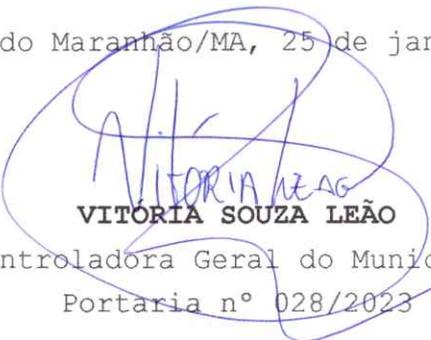
[assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Ademais, ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de janeiro de 2024.


VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024
PROCESSO N° 2024.01.15.0008/2024

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ n° 05.323.996/0001-90. OBJETO: Contratação do Show Artístico do Cantor Raí Saia Rodada para as festividades alusivas ao carnaval da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). BASE LEGAL: Art. 74 , inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão (MA), 05 de Fevereiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 008/2021